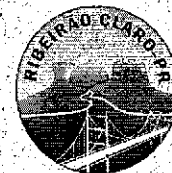




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA LOUREIRO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.387.419/0001-64 com sede à Av das Palmeiras nº 127, Vila Carlos Storti, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **JOÃO BATISTA LOUREIRO**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.114.149/SP e inscrito no CPF/MF nº 673.808.598-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011 (PMRC), datado de 28 de Janeiro de 2011, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ao objeto do Contrato nº 015/2011 (PMRC), que constitui-se da **a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012**, altera-se na seguinte maneira:

a) Reduz-se 2,9 km diários dos 207,90 km diários do Lote nº 07, totalizando 205 km diários ao referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 015/2011 (PMRC), sendo R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por quilômetro rodado perfazendo com o presente aditivo de redução o valor total de R\$ 280,85 (Duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) para os 205 km diários.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á para os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2011 para o item nº 07 o valor de **R\$ 56.170,00 (Cinquenta e seis mil cento e setenta reais)**, e, considerar-se-á para os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2012 o valor de **R\$ 56.170,00 (Cinquenta e seis mil cento e setenta reais)**;

Parágrafo Segundo: O valor total contratado para o ano de 2011, e para o ano de 2012 do lote nº 07 é de **R\$ 112.340,00 (Cento e doze mil trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	12	2	11	33903303	1102	FUNDEB 40%	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1000	Recursos ordinários (Livres)	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1504	Royalties e outras compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	1107	Salário Educação	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	31117	MDE/ PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	12	2	16	33903303	31131	MDE/ SEED – Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em razão da mudança de uma família no sítio São Benedito (Porto Gil), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sétima, alínea "d" do contrato nº 007/2011 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Março de 2011.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito



João Batista Loureiro
João Batista Loureiro ME – Contratada


Maria Cristina Roberto
Sec Mun de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Testemunhas:


Alexandra Ferreira
Gestora do Contrato


Visto Departamento Jurídico


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOUREIRO
CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n° 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012.
 a) Reduz-se 2,9 km diários dos 207,90 km diários do Lote n° 07, totalizando 205 km diários ao referido Lote.
VALOR: Os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato 015/2011 (PMRC) permanecem inalteradas, sendo R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por quilômetro rodado, deduzido o valor de R\$ 1.588,00 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais) sobre o valor total do Contrato originário R\$ 113.928,00 (Cento e treze mil novecentos e vinte e oito reais) resultando no valor total de R\$ 112.340,00 (Cento e doze mil trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

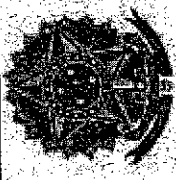
Município de Jacarezinho
ERRATA
 Com referência ao Extrato de Contrato n°048/2011, Dispensa n° 045/2011, publicado neste jornal em 11 de Março de 2011 fazemos a seguinte correção:
 Onde se lê: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
 [0420.1339200132.039] | [3.319.393.00] | [R\$ 01.000] | [Cód Reduzido 1441] | [R\$ 7.900,00]
 Leia-se: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
 [0420.1339200132.039] | [3.319.393.00] | [R\$ 01.000] | [Cód Reduzido 1441] | [R\$ 7.490,00]
Onde se lê: VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Leia-se: O valor total da contratação é de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais)
 Jacarezinho, 15 de Março de 2011.
 Valentina Helena de Andrade Tonetti
 Prefeita Municipal

Município de Jacarezinho
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO N° 01/2011
PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal n° 1882 de 18 de Março de 2008.
OBJETO: Realiza-se esta rescisão devido à cessação do EFOA - Ensino Fundamental de Oito Anos, pois extinguíram as turmas que frequentavam as dependências da FAFJA, além do mais os alunos do 1° e 5° ano do Ensino Fundamental de Nove Anos - EFNA foram instalados no novo prédio da EMEF Professor Afilindo Bessa.
DATA DA RESCISÃO: 15 de Fevereiro de 2011.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
 Jacarezinho, 09 de Março de 2011.
 VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETTI
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO N° 022/2011 (PMRC)
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, com base na homologação do Pregão Presencial n° 041/2010, para utilização emergencial do imóvel sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, s/n°, provocado pelas intermitentes chuvas ocorridas na última quinzena.
Contratado: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
Valor Total: R\$ 1.251,20 (Um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
 Ribeirão Claro-Pr, 16 de Março de 2011.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 42/2011
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
Art. 1° - Nomear, a partir de 11 de março de 2011, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009, o servidor municipal Marcos Rogério Nardo.

Município de Jacarezinho
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2011
OBJETO: Contratação emergencial da empresa SAMUEL MOTTI CONTE, objetivando a prestação de serviço médico na área de Ortopedia.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n° 2352/2011, e PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, IV, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.
 Gabinete da Prefeita, Jacarezinho, 01 de Março de 2011.
 VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETTI
 Prefeita Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO DE IMÓVEIS
EDITAL DE LOTEAMENTO

HEBERTH DAMATTA LOBO, Escrivão/Substituto do Registro Público de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na forma da Lei etc... FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento à Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, e demais disposições legais, que JOSE ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.137.956-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 437.294.109-97, casado pelo regime da comunhão Parcial de Bens, na data de 29 de Setembro de 1990, na vigência da Lei 6.515/77, com MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n° 4.221.499-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 590.475.189-34, domiciliados na cidade e comarca de Andaraí, Estado do Paraná, com residência na Rua Sergipe, n° 640; DEPOSITOU neste Cartório, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 438, os AUTOS DE LOTEAMENTO, denominado "LUIZ CARLOS PARANA - com área de 187.235,00, objeto da matrícula 2119, da seguinte forma: área de 110.410,15 metros quadrados divididos em 432 lotes divididos em 34 quadras, destinadas a serem utilizadas para fins de loteamento de área

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER TÉCNICO** da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 2352/2011 e **PARECER JURÍDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, I, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete da Prefeita, Jacarezinho, 01 de abril de 2011.

VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal



Município de Jacarezinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2011

OBJETO: Contratação da empresa Paulo Fábio de Lucena Brito, objetivando a realização do **CAMPEONATO NORTE PARANAENSE DE MOTOCROSS**, nos dias 16 e 17 de Julho durante a 2ª FETEXAS 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER TÉCNICO** da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 2352/2011 e **PARECER JURÍDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, I, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete da Prefeita, Jacarezinho, 01 de abril de 2011.

VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº 034/2011 PMRC

Objeto: A aquisição de 2.000 (duas mil) placas em chapa de aço, medindo 9 x 6 cm cada, com pintura na cor azul e aplicação de números sequenciais na cor branca (numeração a combinar), as quais deverão ser perfuradas a fim de posterior parafusação, a serem utilizadas no Cemitério Municipal,

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Nº 015/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC), REGISTRO DE PREÇO

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 015/2011 (PMRC) do Pregão Presencial nº 003/2011 (PMRC), publicado no Jornal Pérola do Norte de 17 de Março de 2011, às fls. 07 da Edição nº 724, cujo teor correto é:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOAO BATISTA LOUREIRO

CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como, nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012.

a) Reduz-se 2,9 km diários dos 207,90 km diários do Lote nº 07, totalizando 205 km diários ao referido Lote.

VALOR: Os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato 015/2011 (PMRC) permanecem inalteradas, sendo R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por quilômetro rodado, deduzido o valor de R\$ 1.588,00 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais) sobre o valor total do Contrato originário R\$ 113.928,00 (Cento e treze mil novecentos e vinte e oito reais) resultando no valor total de R\$ 112.340,00 (Cento e doze mil trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 035/2011 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa de nº 035/2011 (PMRC), publicado na Edição

do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20.
Cópia simples dos títulos apresentados na prova de títulos; e:

01 foto 3x4 recente.

Após a entrega da documentação, os candidatos deverão comparecer na Sala de Medicina e Segurança do Trabalho, para que sejam providenciados os exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 04 de abril de 2011.

VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 032/2011 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa de nº 032/2011 (PMRC), publicado na Edição do Período do Norte de 1º de Abril de 2011, às fls. 06 da Edição nº 733, que por equívoco constou classificação de Dispensa por Limite, cuja classificação é "Dispensa por Justificativa", sendo o teor correto da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 032/2011 (PMRC)

Objeto: A aquisição de peças (amortecedores dianteiros e traseiros e volante do motor), para serem utilizadas no veículo Micro Ônibus Volare V-S, placa AQB 4779, ano 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: VGB Feireira Peças Para Caminhões ME

CNPJ: 11.418.759/0001-05

Valor Total: R\$ 1.105,00 (Um mil cento e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Março de 2011.

Junta-se ao procedimento

Publique-se.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 033/2011 PMRC

Objeto: A aquisição de peças diversas para a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Rua: Cel. Emílio Gomes, 522
Ribeirão Claro/PR

MEMORANDO INTERNO Nº 004/2011

PARA: FLÁVIO ALBERTO G. RIBEIRO – CHEFE DO DEP. DE LICITAÇÕES
DE: MARIA CRISTINA ROBERTO – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE
DATA: 10/03/2011

Senhor Chefe,

Vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria Aditivo de redução de quilometragem, do lote nº 07, em nome da Empresa JOÃO BATISTA LOUREIRO – ME, devido a mudança de uma família da Fazenda Canaã.

Informamos que o referido lote teve uma redução de 2,9 Km/dia, perfazendo atualmente um total de **205km/dia**, a partir do mês de março do corrente.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Maria Cristina Roberto
Sec. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Portaria nº 301/2009